



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Ofício nº 459

Lapa, 04 de Setembro de 2007

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, Contrato de Repasse nº 0211397-47/2006/Ministério das Cidades/Caixa celebrado entre o Município e o Ministério das Cidades para implantação ou melhoria de obras de Infra-Estrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica. (refere-se ao Projeto de Lei nº 91/07)

Sem outro motivo, subscrevo-me,

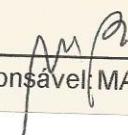
Cordialmente


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 906 / 2007

Data: 10/09/2007 - 11:16


Responsável: MAD

EXMO. SR.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Enc. Of. nº 562 / 07

Resp. em _____

CAIXA

0211397-47

CONTRATO DE REPASSE Nº 0211397-47/2006 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE LAPA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE.

Plano de Trabalho nº 0211397-47
Processo nº 2694.0211397-47/2006
Autorização Ministério das Cidades nº Ofício - 1544 de 13/12/2006

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 04 de maio de 2001, na Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Portaria do Ministério das Cidades nº 54, de 27 de janeiro de 2006, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os partícipes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5056, de 29 de abril de 2004, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELSO MATOS, RG nº 358.325-SSP/SC, CPF nº 027.311.939-72, residente e domiciliado à Rua Padre Agostinho, 2029 - aptº 601 - Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º, no livro 2481 fls 113, em 03/05/2006 e substabelecimento lavrado em notas do 2º no livro 2318, em 31/05/2004, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - MUNICÍPIO DE LAPA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, portador do RG nº 678.358-9 SSP/PR e CPF nº 027.311.939-72, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 1995, Centro - Lapa - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de implantação ou melhoria de obras de infra-estrutura urbana em municípios com até 100.000 habitantes - ações de infra-estrutura urbana em municípios - estado do Paraná, no Município de Lapa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2- O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 04/09 12407

2.1 - A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO:

a) Quadro de Composição do Investimento (QCI); b) Planta contendo localização do empreendimento em relação ao centro urbano e aos equipamentos existentes no seu entorno, contendo a poligonal da área de intervenção com distâncias aos logradouros próximos; sistema viário do entorno; vias de acesso; infra-estrutura; pontos de referência; indicação da matrícula do RGI; coordenadas geográficas, quando for o caso; c) Projetos técnicos/peças gráficas; d) Cronograma Físico Financeiro Global do Empreendimento; e) Relatório de Sondagem; f) Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes; g) ART dos projetos; h) ART de execução; i) Matrícula/Certidão do terreno no Registro de Imóveis (esclarecemos que este item se refere à declaração, a ser emitida pela Prefeitura Municipal, de que as ruas a serem pavimentadas são logradouros públicos, a qual substituirá as Matrículas no RGI); j) Declaração de responsabilidade pela manutenção e conservação do objeto, a ser emitida pela Prefeitura; k) Manifestação do órgão competente pelo meio ambiente.

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

- a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse;
- b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser arguido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
- d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- e) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) observar o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo;
- j) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
- k) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA

04/09/07
se

- l) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.
- m) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos.
- n) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais.).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda e após autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e após a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, as parcelas referentes a obras e serviços executados por administração direta poderão ter seu saque autorizado antecipadamente, com exceção da última parcela, sendo condição para os saques subsequentes, o ateste, pela CONTRATANTE, da execução física da etapa imediatamente anterior, bem como da comprovação dos respectivos serviços e obras realizados a título de contrapartida.

6.2 - O saque da última parcela, que não poderá ser inferior a 10% do valor de repasse contratado, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

RECEBUEIRO AUTENTICADO
DE PRESENÇA FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADO COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 04/09/07

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes para o exercício de 2006.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001 - Tesouro, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 154516001109A.0108

R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais.), 444042, Nota de Empenho (NE) nº 2006NE004813, emitida em 14/12/2006.

7.2 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse.

8.3 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº Lapa nº 0393, em conta bancária de nº 0393.006.00647008-1, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA

04.09.07

8.5.2 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, a CONTRATANTE notificará o fato ao Gestor do Programa, que deflagrará, se for o caso, as providências necessárias ao bloqueio das quotas do Fundo de Participação a que se refere o artigo 159, da Constituição Federal, na forma prescrita no parágrafo único do artigo 160 da Constituição Federal, até a efetiva regularização da pendência.

8.5.5 - Na hipótese de não ocorrer a restituição efetiva dos recursos, não obstante as providências descritas no item 8.5.4, a CONTRATANTE providenciará a instauração imediata de Tomada de Contas Especial.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

10.2.1 - Obriga-se o CONTRATADO, neste último caso, a restituir à União os valores atualizados monetariamente correspondentes aos recursos liberados e ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto deste Contrato, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 04/09/07

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de contas final a que se refere o *caput* desta Cláusula, o CONTRATADO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão responsável pelo controle interno, providenciando junto ao órgão de contabilidade analítica a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a CONTRATANTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 28/02/2008, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a IN/STN/MF nº 01/97 e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
DA PRESENTAÇÃO FOTOCOPIA A
MINHA APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 04.09.07

se

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Carta Reversal e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao CONTRATADO, tratados na cláusula quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, telex ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues na sede do Município.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: SR LESTE DO PARANÁ, Rua Conselheiro Laurindo nº 280, 11º andar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

CURITIBA/PR, 29/12/2006

Assinatura do contratante

Nome: CELSO MATOS

CPF: 196.236.669-34

Assinatura do contratado

Nome: MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA

CPF: 027.311.939-72

Testemunhas

Nome:

CPF: GLECY MARIA S. DE SANTANA
CPF: 426.350.009-80

Nome:

CPF: JONATHA ENGEL
CPF: 004.765.639-50

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 04/09/07

Planejamento
07/08/07
al

Luz Otávio Pasolara
Secretário de Finanças

Lapa, 06 de agosto de 2007.

A Sec. de Finanças
e Planejamento
com a devida urgência
providenciar a liberação
em 07/08/07

[Assinatura]

Exmo. Sr.
MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
Prefeito
Prefeitura Municipal da LAPA
Praça Mirazinha Braga, nº 87
CEP 83750-000 – Lapa - PR

Assunto: **Autorização para o início de processo licitatório**
Ref: **Contrato de Repasse 211397-47 – PRÓ-MUNICÍPIO**

Senhor Prefeito

1. Com a celebração do Contrato de Repasse de Recursos do Orçamento Geral da União – OGU nº 211397-47 MCIDADES/CAIXA/2006, assinado em 29/12/2006 e considerando atendimento à cláusula suspensiva, fica essa Prefeitura Municipal autorizada a dar início ao processo licitatório.

2. A Caixa Econômica Federal para proceder o início do processamento de liberação e autorização de saque de recursos do contrato de repasse indicado, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

2.1 Para tanto, é necessário que esse Município, observe os procedimentos a seguir descritos:

2.1.1 Liberação e autorização de saque – conceito:
Liberação significa o depósito de recursos do Orçamento Geral da União – OGU na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse

Autorização de saque significa a disponibilização destes valores, após comprovada a execução física do empreendimento.

2.2 Anteriormente ao início da autorização de saque, solicitamos o encaminhamento dos seguintes documentos:

2.2.1 Documentação da licitação realizada na modalidade “Pregão”:

- Aviso do Edital publicado;
- Ata de homologação ocorrida em sessão pública e, no caso da ata ter sido homologada posterior à sessão pública e ou fora desta, deve ser apresentada sua publicação;
- Contrato de fornecimento se for o caso, ou outros instrumentos hábeis, com a publicação do respectivo extrato;
- Declaração de advogado não participante do processo licitatório, firmando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos nas Leis 10520/02 e Lei 8666/93, modelo anexo;
- Justificativa caso o pregão não seja por meio eletrônico.

2.2.2 Caso seja realizado em outra modalidade de licitação:

- a) Cópia do despacho adjudicatório e homologação da licitação realizada Ata de abertura do processo licitatório;
- b) Publicação do resumo do edital, exceto para carta-convite;

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
DO PRESERVAÇÃO FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

[Assinatura]

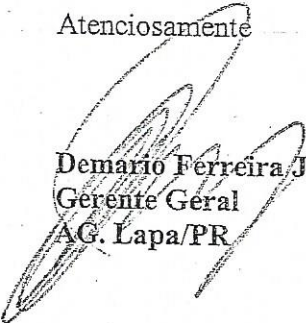
- c) Contrato firmado com a empresa vencedora da licitação;
- d) Proposta de empresa vencedora da licitação;
- e) Extrato do contrato publicado;
- f) Declaração de advogado não participante do processo licitatório, firmando o atendimento à Lei 8666/93, modelo anexo.

3.3 Considerando que foi solicitado recurso ao Ministério Gestor do Programa, lembramos da necessidade de manter o CAUC atualizado, até que seja efetivado o crédito do repasse na conta-corrente vinculada.

3.3.2 Solicitamos o acompanhamento da situação do Município no CAUC, que se encontra disponível no site www.stn.fazenda.gov.br, em SIAFI, e CAUC.

4. As dúvidas porventura existentes poderão ser dirimidas através do telefone:
- | | |
|----------------|---------------------|
| (41) 2118-5340 | Ocimar (supervisor) |
| (41) 2118-5339 | Mauro(engenheiro) |
| (41) 2118-5343 | Glecy (analista) |

Atenciosamente


Demario Ferreira Junior
Gerente Geral
AG. Lapa/PR

Recebido em ____/____/2007

Assinatura e carimbo

RECEBIDO EM 04/09/07
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 04/09/07

Ofício de Encaminhamento de Documentação Relativa a Processo Licitatório

Ofício nº

Local, ____ de ____ de 2007.

À Caixa Econômica Federal
Agência

Assunto: Encaminhamento de documentos referentes ao Processo Licitatório do
CTR _____, Programa PRÓ-MUNICÍPIO/2006

Senhor Gerente,

1. Relativamente ao CT _____, informamos que o regime de execução a ser adotado nas obras previstas no contrato de repasse será Administração Indireta.
2. Para atendimento dos dispositivos legais, encaminhamos a seguinte documentação:

1 - Publicação do resumo do edital, exceto para carta-convite	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
2 - Carta Convite e anexos	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
3 - Ata de julgamento, homologação e adjudicação	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
4 - Justificativa de dispensa de processo licitatório, com embasamento legal e a respectiva publicação	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
5 - Planilha orçamentária proposta pela empresa Vencedora	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
6 - Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
7 - Contrato de execução e /ou fornecimento de obras/ serviços/ equipamentos – CTEF, se já firmado ou documento equivalente no caso de aquisição de equipamentos / respectivas publicações	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
8 - Ordem de serviço e/ou fornecimento	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
9 - ART do(s) responsável(is) pela execução, quando se tratar de obra	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
10 - Extrato do CTEF publicado	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
11 - Declaração de advogado não participante do processo licitatório firmando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei 8.666/93 e suas alterações	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL.

LAPA 04/09/07

3. No caso de licitação na modalidade Pregão para aquisição de itens quantificáveis, encaminhamos a seguinte documentação:

- | | | | |
|---|------------------------------|------------------------------|--|
| 1 - Aviso de edital publicado | ☐ Sim | ☐ Não | ☐ Não se aplica |
| 2 - Ata de homologação ocorrida em sessão pública | ☐ Sim | ☐ Não | ☐ Não se aplica |
| 3 - Publicação da homologação, no caso de homologação posterior à sessão pública | ☐ Sim | ☐ Não | ☐ Não se aplica |
| 4 - Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora | ☐ Sim | ☐ Não | ☐ Não se aplica |
| 5 - Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora | ☐ Sim | ☐ Não | ☐ Não se aplica |
| 6 - Contrato de fornecimento ou outro instrumento hábil: carta-contrato, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, com a publicação do respectivo extrato | ☐ Sim | ☐ Não | ☐ Não se aplica |
| 7 - Ordem de serviço e/ou fornecimento | ☐ Sim | ☐ Não | ☐ Não se aplica |
| 8 - Declaração de advogado não participante do processo licitatório firmando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações | ☐ Sim | ☐ Não | ☐ Não se aplica |

4. Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados apresentam-se em conformidade com o disposto normativo e legal.

Atenciosamente

Assinatura do prefeito ou Presidente de Entidade Privada/representante legal
CPF:

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL.

LAPA 04/09/07

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório nº _____, efetuado para contratação de empresa para execução de (objeto da licitação), pelo (nome do contratado/executor no contrato de repasse), no âmbito do Contrato de Repasse nº _____, cuja empresa vencedora foi _____, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações.

Local, data

Nome do Advogado
Inscrição OAB

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

04/09.07
J.

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório nº _____, efetuado para contratação de empresa para execução de (objeto da licitação), pelo (nome do contratado/executor no contrato de repasse), no âmbito do Contrato de Repasse nº _____, cuja empresa vencedora foi _____, atendeu a todos os dispositivos constantes nas legislações em vigor em especial às Leis 8.666/93 e 10520/2002 e suas alterações.

Local, data

Nome do Advogado
Inscrição OAB

EXEMPLAR ORIGINAL
DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 00014/2014
NÃO APROVEIADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 04, 09, 07

Ofício de Encaminhamento de Documentação Relativa a Processo Licitatório

Ofício nº

Local, ____ de ____ de 2007.

À Caixa Econômica Federal
Agência

Assunto: Encaminhamento de documentos referentes ao Processo Licitatório do
CTR _____, Programa PRÓ-MUNICÍPIO/2006

Senhor Gerente,

1. Relativamente ao CT _____, informamos que o regime de execução a ser adotado nas obras previstas no contrato de repasse será Administração Indireta.
2. Para atendimento dos dispositivos legais, encaminhamos a seguinte documentação:

1 - Publicação do resumo do edital, exceto para carta-convite	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
2 - Carta Convite e anexos	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
3 - Ata de julgamento, homologação e adjudicação	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
4 - Justificativa de dispensa de processo licitatório, com embasamento legal e a respectiva publicação	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
5 - Planilha orçamentária proposta pela empresa Vencedora	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
6 - Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
7 - Contrato de execução e /ou fornecimento de obras/ serviços/ equipamentos – CTEF, se já firmado ou documento equivalente no caso de aquisição de equipamentos / respectivas publicações	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
8 - Ordem de serviço e/ou fornecimento	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
9 - ART do(s) responsável(is) pela execução, quando se tratar de obra	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
10 - Extrato do CTEF publicado	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
11 - Declaração de advogado não participante do processo licitatório firmando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei 8.666/93 e suas alterações	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 04, 09, 07

3. No caso de licitação na modalidade Pregão para aquisição de itens quantificáveis, encaminhamos a seguinte documentação:

- | | | | |
|---|------------------------------|------------------------------|--|
| 1 - Aviso de edital publicado | ☐ Sim | ☐ Não | ☐ Não se aplica |
| 2 - Ata de homologação ocorrida em sessão pública | ☐ Sim | ☐ Não | ☐ Não se aplica |
| 3 - Publicação da homologação, no caso de homologação posterior à sessão pública | ☐ Sim | ☐ Não | ☐ Não se aplica |
| 4 - Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora | ☐ Sim | ☐ Não | ☐ Não se aplica |
| 5 - Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora | ☐ Sim | ☐ Não | ☐ Não se aplica |
| 6 - Contrato de fornecimento ou outro instrumento hábil: carta-contrato, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, com a publicação do respectivo extrato | ☐ Sim | ☐ Não | ☐ Não se aplica |
| 7 - Ordem de serviço e/ou fornecimento | ☐ Sim | ☐ Não | ☐ Não se aplica |
| 8 - Declaração de advogado não participante do processo licitatório firmando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações | ☐ Sim | ☐ Não | ☐ Não se aplica |

4. Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados apresentam-se em conformidade com o disposto normativo e legal.

Atenciosamente

Assinatura do prefeito ou Presidente de Entidade Privada/representante legal
CPF:

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIN APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 04/07/07

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 84

Ref.: Referendo do Contrato de Repasse nº 0211397-47/2006/Ministério das Cidades/Caixa.

Conforme consta do ofício nº 459, oriundo do Executivo Municipal e protocolado junto à esta Casa de Leis sob nº 906/2007, em data de 10/09/07, busca-se referendar o Convênio celebrado entre o Município e o Ministério das Cidades, referente a implantação e/ou melhoria de obras de Infra-estrutura urbana, em especial, pavimentação asfáltica, cuja cópia segue em anexo.

Elucida, também, este contrato é para dar atendimento ao Projeto de Lei nº 91/07.

Pela cláusula quarta do referido contrato de repasse esta descrito que o Ministério das Cidades transferira ao município, de acordo com o cronograma de execução financeira até o valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), determinando, também, que o valor referente à contrapartida devida pelo município para a implantação do projeto em questão será de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Pela cláusula décima sétima, tem-se que o prazo de vigência do presente contrato expirará em data de 28/02/2008, permitindo prorrogação.

Em análise da alínea "d" da cláusula terceira do referido convênio, esta descrito entre as obrigações do contratante esta proceder a



publicação no Diário Oficial da União o presente instrumento, contudo, considerando que a eficácia dos atos administrativos dependem de publicação, desde já pugna-se pela remessa de ofício ao Executivo Municipal para que este colacione cópia da devida publicação.

Em suma, o referido contrato tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de implantação ou melhoria de obras de infra-estrutura urbana em municípios com até 100.000 (cem mil) habitantes, em especial este para nosso município.

Anexou-se, também, cópia da autorização para início de procedimento licitatório.

Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 69. Ao Prefeito compete:

(...)

XXV – celebrar convênio ‘ad referendum’ da Câmara Municipal;”

Da mesma forma, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina que:

“Art. 106. Toda matéria legislativa de competência do Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, será objeto de lei e, todas as deliberações privativas do Poder Legislativo, tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de resolução.

§ 1º. Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, que tenham efeito externo, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
00019

(...)

IX – *aprovação de convênios ou acordos de que fizer parte o Município.*

Aliás, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis vem a corroborar o disposto no art. 22, X, da Lei Orgânica deste Município, pois determina que:

“Art. 22. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

X – fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e funcional;”

De todo o exposto, primeiramente deve ser oficiado ao Executivo Municipal para que este comprove a publicação mencionada na alínea “d” da cláusula terceira do referido convenio, como requisito de sua eficácia.

Após vencida esta omissão, não há qualquer irregularidade em referendar o Convênio em questão, não havendo, portanto, qualquer obstáculo legal para apreciação do presente pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, 12 de setembro de 2007.


Jonathan Dittrich Junior
Assessoria Jurídica

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do Contrato de Repasse nº 196172-03/06 Contratante CAIXA/ MTUR, Contratado Município de Pato Branco/PR data 05/01/07.

RETIFICAÇÕES

CTR n.º 0073.558-94/98, de 02 de Julho de 1998. CONTRATANTE: MC/CAIXA. CONTRATADO: PM SANTA CRUZ DO RIO PARDO, DOU de 28 de Dezembro de 2005, seção 3, páginas 103, onde se lê: Prorrogação de Vigência para 30/04/2006, leia-se: Prorrogação de Vigência para 12/01/2007.

Contrato de Repasse nº 020832847/2006 Contratante CAIXA/MDA. Contratado Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Anchieta e Piuma - STRAP, DOU de 08/01/2007, seção 3, página 75, onde se lê UG 135003, leia-se UG 490012.

CTR n.º 143781-52/2002, de 25/11/2002. CONTRATANTE: ME/CAIXA. CONTRATADO: Tibau do Sul/RN, DOU de 03/01/2007, seção III, páginas 51, onde se lê: "Alteração de Valor de Contrapartida R\$ 37.300,00", leia-se: "Alteração de Valor de Contrapartida R\$ 10.583,74".

CTR n.º 170512-69/2004, de 15/12/2004. CONTRATANTE: MDA/CAIXA. CONTRATADO: SAPIR/ RN, DOU de 03/01/2007, seção III, páginas 51, onde se lê: "Alteração de Valor de Contrapartida R\$ 10.583,74", leia-se: "Alteração de Valor de Contrapartida R\$ 37.300,00".

CTR: 0214846-32/2006 de 29/12/06; Contratante: MI: Contratado: Município de Dionísio/ MG; DOU 64, seção 3, de 08/01/07; onde se lê: Objeto: Recuperação de infraestrutura urbana; leia-se: Objeto: Recuperação de danos causados por desastres.

GERÊNCIA DE FILIAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E GOVERNO EM CURITIBA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO: CNPJ 76.339.688/0001-09; CTR 0215111-85/2006/MC/CAIXA: Objeto: Recuperação de danos causados por desastres; Programa RESPOSTA AOS DESASTRES; Valor: R\$ 65.973,00; Dos recursos: R\$ 58.200,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 0618210294570.0103, NE 2006NE000636, de 28/12/2006, e R\$ 7.773,00 de contrapartida. Vigência 30/01/2008 - Data e Assinaturas: 29/12/2006. CELSO MATOS e EULIDES PASA. MAPA/MUNICÍPIO DE IVAÍ: CNPJ 76.175.918/0001-33; CTR 0214141-12/2006/MA/CAIXA: Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA; Programa PRODESA; Valor: R\$ 190.000,00; Dos recursos: R\$ 97.500,00 correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 0484, NE, de, e R\$ 92.500,00 de contrapartida. Vigência 31/08/2007 - Data e Assinaturas: 29/12/2006. CELSO MATOS e IDIR TREVISOL. MCIDADES/MUNICÍPIO DE LAPA: CNPJ 76.020.452/0001-05; CTR 021397-47/2006/MC/CAIXA: Objeto: IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES - AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS - ESTADO DO PARANÁ; Programa APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE; Valor: R\$ 280.000,00; Dos recursos: R\$ 195.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154516001109A.0108, NE 2006NE004813, de 14/12/2006, e R\$ 85.000,00 de contrapartida. Vigência 28/02/2008 - Data e Assinaturas: 29/12/2006. CELSO MATOS e MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA.

MCT/MUNICÍPIO DE UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO: CNPJ 77.902.914/0001-72; CTR 0208936-09/2006/MCT/CAIXA: Objeto: IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL; Programa INCLUSÃO DIGITAL; Valor: R\$ 120.000,00; Dos recursos: R\$ 100.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 240138, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1957104710862.0001, NE 2006NE000419, de 01/11/2006 e R\$ 20.000,00 de contrapartida. Vigência 28/02/2008 - Data e Assinaturas: 29/12/2006. CELSO MATOS e VITOR HUGO ZANETTE.

ME/MUNICÍPIO DE LAPA: CNPJ 76.020.452/0001-05; CTR 0213790-56/2006/ME/CAIXA: Objeto: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - LAPA (PR); Programa ESPORTE E LAZER NA CIDADE; Valor: R\$ 312.500,00; Dos recursos: R\$ 250.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2781212505450.3896, NE 2006NE000279, de 15/12/2006, e R\$ 62.500,00 de contrapartida. Vigência 31/03/2008 - Data e Assinaturas: 29/12/2006. CELSO MATOS e MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA.

MAPA/MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES: CNPJ 75.963.850/0001-94; CTR 0215470-34/2006/MA/CAIXA: Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA; Programa PRODESA; Valor: R\$ 94.770,00; Dos recursos: R\$ 87.750,00 correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 206066003109D.0484, NE 2006NE001705, de 30/12/2006, e R\$ 7.020,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2007 - Data e Assinaturas: 29/12/2006. CELSO MATOS e JOÃO INÁCIO ROOS.

MCIDADES/MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE: CNPJ 95422986000102; CTR 0215323-45/2006/MC/CAIXA: Objeto: IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES - AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS - NACIONAL; Programa APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE; Valor: R\$ 306.953,42; Dos recursos: R\$ 146.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154516001109A.0020, NE 2006NE005978, de 29/12/2006, e R\$ 160.703,42 de contrapartida. Vigência 31/03/2008 - Data e Assinaturas: 29/12/2006. CELSO MATOS e ANTONIO WANDSCHEER.

GERÊNCIA DE FILIAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E GOVERNO EM GOIÂNIA

EXTRATOS DE CONTRATOS DE REPASSE

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

MCIDADES/Goiânia/GO: CNPJ 01.291.707/0001-67; CTR 0210434-72/2006/CAIXA: Objeto: Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana/GO; Programa Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte; Valor: R\$ 257.156,25; Dos recursos: R\$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154516001109A-1720, NE 2006NE004175, de 13/12/2006, e R\$ 13.406,25 de contrapartida. Vigência 30/12/2007 - Data e Assinaturas: 28/12/2006. Ivo Carlos Zecchin e Carlos Alberto Andrade Oliveira. MCidades/Jandaia/GO: CNPJ 02.879.138/0001-38; CTR 0210893-36/2006/CAIXA: Objeto: construção de habitações populares; Programa Habitação de Interesse Social; Valor: R\$ 104.375,00; Dos recursos: R\$ 97.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1648299910648-0174, NE 2006NE004683, de 14/12/2006, e R\$ 6.875,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2007 - Data e Assinaturas: 29/12/2006. Ivo Carlos Zecchin e Jerônimo Pereira Lopes. MCidades/Jandaia/GO: CNPJ 02.879.138/0001-38; CTR 0210895-56/2006/CAIXA: Objeto: construção de habitações populares; Programa Habitação de Interesse Social; Valor: R\$ 260.937,50; Dos recursos: R\$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1648299910648-0174, NE 2006NE004687, de 14/12/2006, e R\$ 17.187,50 de contrapartida. Vigência 30/12/2007 - Data e Assinaturas: 29/12/2006. Ivo Carlos Zecchin e Jerônimo Pereira Lopes. MCidades/Jandaia/GO: CNPJ 02.879.138/0001-38; CTR 0213483-39/2006/CAIXA: Objeto: obras de infraestrutura urbana em municípios; Programa Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte; Valor: R\$ 102.375,00; Dos recursos: R\$ 97.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154516001109A-0520, NE 2006NE005381, de 15/12/2006, e R\$ 4.875,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2007 - Data e Assinaturas: 29/12/2006. Ivo Carlos Zecchin e Jerônimo Pereira Lopes. MCidades/Rio Verde/GO: CNPJ 02.056.729/0001-05; CTR 0210928-44/2006/CAIXA: Objeto: obras de desenvolvimento urbano em municípios; Programa Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte; Valor: R\$ 1.451.955,24; Dos recursos: R\$ 975.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154516002109B-0246, NE 2006NE005624, de 15/12/2006, e R\$ 476.955,24 de contrapartida. Vigência 30/10/2007 - Data e Assinaturas: 28/12/2006. Ivo Carlos Zecchin e Paulo Roberto Cunha. MCidades/Rio Verde/GO: CNPJ 02.056.729/0001-05; CTR 0213724-44/2006/CAIXA: Objeto: obras de desenvolvimento urbano em regiões integradas de desenvolvimento; Programa Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte; Valor: R\$ 876.002,59; Dos recursos: R\$ 731.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154516002109B-0406, NE 2006NE005330, de 15/12/2006, e R\$ 144.752,59 de contrapartida. Vigência 30/10/2007 - Data e Assinaturas: 28/12/2006. Ivo Carlos Zecchin e Paulo Roberto Cunha. MCidades/Goiandira/GO: CNPJ 01.303.221/0001-00; CTR 0213476-47/2006/CAIXA: Objeto: obras de infraestrutura urbana; Programa Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte; Valor: R\$ 100.500,00; Dos recursos: R\$ 97.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154516001109A-1760, NE 2006NE005374, de 15/12/2006, e R\$ 3.000,00 de contrapartida. Vigência 30/8/2007 - Data e Assinaturas: 28/12/2006. Ivo Carlos Zecchin e Odemir Moreira de Melo.

GERÊNCIA DE FILIAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E GOVERNO EM JOÃO PESSOA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato(s) de Contrato(s) de repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

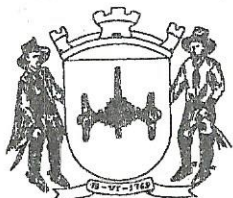
MINISTÉRIO DO TURISMO/ALCANTIL -PB: CNPJ 01612470000179; CTR 0210525-77/2006MTUR/CAIXA: Objeto: Construção de portal; Programa TURISMO NO BRASIL; Valor: R\$ 70.350,00; Dos recursos: R\$ 68.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2006 UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2369511660564-0001, NE n.º 2006NE001948, de 14/12/2006, e R\$2.100,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2007 - Data e Assinaturas: 28/12/2006 Celso Bezerra Filho e José Milton Rodrigues. MINISTÉRIO DO TURISMO/NATUBA -PB: CNPJ 09072448000195; CTR 0210492-86/2006MTUR/CAIXA: Objeto: Construção de portal; Programa TURISMO NO BRASIL; Valor: R\$ 50.250,00; Dos recursos: R\$ 48.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2006 UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2369511660564-1446, NE n.º 2006NE001949, de 14/12/2006, e R\$1.500,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2007 - Data e Assinaturas: 28/12/2006 Celso Bezerra Filho e Antonio Dinó Cabral. MINISTÉRIO DO ESPORTE/SANTA LUZIA -PB: CNPJ 09090689000167; CTR 0211963-00/2006ME/CAIXA: Objeto: construção de ginásio poliesportivo; Programa ESPORTE E LAZER NA CIDADE; Valor: R\$ 412.000,00; Dos recursos: R\$ 400.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2006 UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2781212505450-4558, NE n.º 2006NE001698, de 14/12/2006, e R\$12.000,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2007 - Data e Assinaturas: 28/12/2006 Celso Bezerra Filho e Antonio Ivo de Medeiros.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/PATOS -PB: CNPJ 09084815000170; CTR 0210466-68/2006MDA/CAIXA: Objeto: APOIO INFRA-ESTRUTURA HIDRICA; Programa PRONAT; Valor: R\$ 12.600,00; Dos recursos: R\$ 12.600,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2112713340620-0170, NE n.º 2006NE001479, de 14/12/2006, e R\$600,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2007 - Data e Assinaturas: 28/12/2006 Celso Bezerra Filho e Nabor Wanderley da Nóbrega Filho. MCIDADES/RIACHAO DO BACAMARTE -PB: CNPJ 01612343000170; CTR 0193980-16/2006/MC/CAIXA: Objeto: APOIO AO PODER PUBLICO PARA CONSTRUÇÃO HABITACIONAL PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA - CONSTRUÇÃO DE HABITAC; Programa HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL; Valor: R\$ 200.850,00; Dos recursos: R\$ 195.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1648299910648-0048, NE n.º 2006NE000813, de 02/06/2006, e R\$5.850,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2007 - Data e Assinaturas: 28/12/2006 Celso Bezerra Filho e Eraldo Guedes Amaral.

MCIDADES/SOSSOGE -PB: CNPJ 01613663000144; CTR 0201895-67/2006/MC/CAIXA: Objeto: Pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas; Programa APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE; Valor: R\$ 241.020,00; Dos recursos: R\$ 234.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154516001109A-0210, NE n.º 2006NE003402, de 30/06/2006, e R\$7.020,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2007 - Data e Assinaturas: 28/12/2006 Celso Bezerra Filho e Juraci Pedro Gomes.

MCIDADES/CAMPINA GRANDE -PB: CNPJ 08993917000146; CTR 0210414-31/2006/MC/CAIXA: Objeto: Pavimentação asfáltica, drenagem e esgotamento sanitário; Programa APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICÍPIOS DE MEDIO E GRANDE PORTE; Valor: R\$ 3.144.375,00; Dos recursos: R\$ 2.925.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154516002109B-0390, NE n.º 2006NE004227, de 14/12/2006, e R\$219.375,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2007 - Data e Assinaturas: 28/12/2006 Celso Bezerra Filho e Veneziano Vital do Rego Segundo Neto. MCIDADES/POMBAL -PB: CNPJ 08948697000139; CTR 0210415-46/2006/MC/CAIXA: Objeto: IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES - INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS - ESTADO DA PARAIBA; Programa APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE; Valor: R\$ 511.875,00; Dos recursos: R\$ 487.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154516001109A-1726, NE n.º 2006NE004195, de 14/12/2006, e R\$24.375,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2007 - Data e Assinaturas: 28/12/2006 Celso Bezerra Filho e Jairo Vieira Feitosa.

MCIDADES/CACIMBAS -PB: CNPJ 01612686000134; CTR 0210950-38/2006/MC/CAIXA: Objeto: APOIO À IMPLANTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREVISTOS NO ESTATUTO DAS CIDADES E À ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES - APOIO À ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO - CONDE - PB; Programa APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE; Valor: R\$ 200.850,00; Dos recursos: R\$ 195.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154516001109A-2470, NE n.º 2006NE004566, de 14/12/2006, e R\$5.850,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2007 - Data e Assinaturas: 28/12/2006 Celso Bezerra Filho e Geraldo Paulino Terto. MCIDADES/CASSERENGUE -PB: CNPJ 01617975000126; CTR 0210953-61/2006/MC/CAIXA: Objeto: APOIO AO PODER PUBLICO PARA CONSTRUÇÃO HABITACIONAL PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES EM MUNICÍPIOS - ESTADO DA PARAIBA; Programa APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE; Valor: R\$ 200.850,00; Dos recursos: R\$ 195.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154516001109A-2020, NE n.º 2006NE004572, de 14/12/2006, e R\$5.850,00 de contrapartida.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Ofício nº 490

Lapa, 14 de Setembro de 2007

Senhor Presidente:

Em atenção ao vosso ofício nº 561/07, encaminho anexa cópia da publicação no Diário Oficial da União, referente ao Contrato de Repasse nº 0211397-47/2006/Ministério das Cidades/Caixa, o qual encontra-se nesta Casa Legislativa para referendo.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

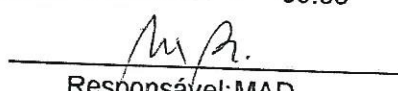
Cordialmente


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 936 / 2007

Data: 14/09/2007 - 09:55


Responsável: MAD

EXMO. SR.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

A SEC. GERAL
PI DEVIDOS
FINS.
Em: 14/09/107
Joco.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 84

Ref.: Referendo do Contrato de Repasse nº 0211397-47/2006/Ministério das Cidades/Caixa.

Conforme consta do ofício nº 490, oriundo do Executivo Municipal e protocolado junto a esta Casa de Leis sob nº 936/2007, em data de 14/09/07, o mesmo anexou cópia do extrato da publicação realizada referente ao convenio acima.

Desta forma, tem-se que foi suprida a exigência legal que comprava a eficácia do presente instrumento de contrato de repasse, estando portanto, agora, o referido convenio apto a ter seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, 19 de setembro de 2007.



Jonathan Ditttrich Junior
Assessoria Jurídica

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE DECRETO. Nº. 25/2007

AUTOR: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

SÚMULA: CONTRATO DE REPASSE Nº. 0211397-47/2006/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES PARA IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURAS.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

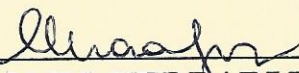
EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 20 DE SETEMBRO DE 2007.

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS

PRESIDENTE

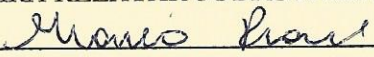
RECEBI O PROJETO EM 09 / setembro / 2007.

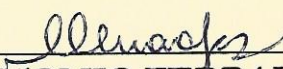

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR


LAPA, EM 09 / 10 / 2007.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2007

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vem mui
respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO:

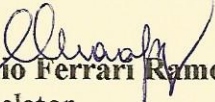
**SÚMULA: CONTRATO DE REPASSE Nº
0211397-47/2006/ MINISTÉRIO DAS
CIDADES/CAIXA CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO E O MISTÉRIO DAS CIDADES
PARA IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE
OBRAS DE INFRA-ESTRUTURAS.**

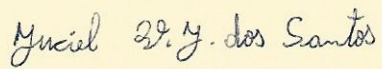
Art. 1º - Fica referendado o Contrato de Repasse nº 0211397-47/2006 celebrado entre a Prefeitura Municipal da Lapa e o Ministério das Cidades para implantação ou melhoria de obras de infra-estruturas, contrato este protocolado nesta Casa de Leis sob nº 906/2007, parte integrante deste decreto legislativo.

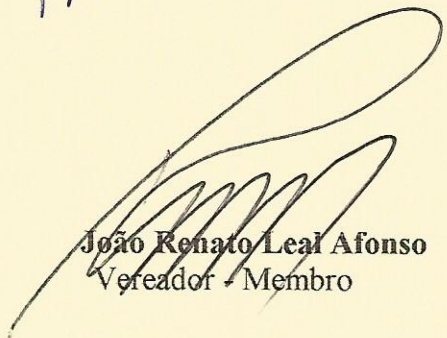
Art. 2º - O Presente convênio tem seu objeto, que visa a implantação ou melhorias de obras de infra-estrutura urbana no Município da Lapa.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2007


Marco Antonio Ferrari Ramos
Relator


Juciel Vilmar Jungles dos Santos
Vereador – Membro


João Renato Leal Afonso
Vereador – Membro

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE DECRETO. Nº. 25/2007

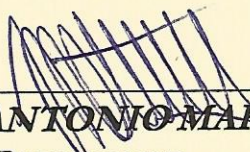
AUTOR: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

SÚMULA: CONTRATO DE REPASSE Nº. 0211397-47/2006/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES PARA IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURAS.

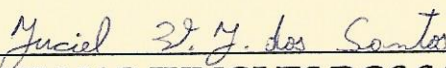
PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 20 DE SETEMBRO DE 2007.

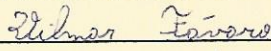

JOÃO ANTONIO MARTINS
PRESIDENTE

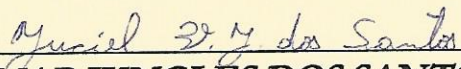
RECEBI O PROJETO EM 04 / Setembro / 2007.


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR


LAPA, EM 04 / 10 / 2007.


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
026

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Contrato de repasse nº 0211397-47/2006/ Ministério das Cidades/ Caixa, celebrado entre o Município e o Ministério das Cidades para implantação ou melhoria de obras de infra-estruturas.

PARECER

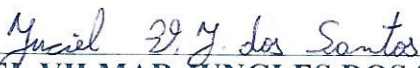
Este Vereador relator do Projeto em epígrafe, em análise do mesmo, o qual tem objetivo em implantar e/ou melhorar obras de infra-estrutura urbana, em especial a pavimentação asfáltica, dando continuidade ao Projeto de Lei nº 91/07, atendendo as normas legais e jurídicas, assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do referido Projeto.

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário “secundum legem”.

Lapa, 08 de outubro de 2007.



VILMAR CZARNESKI
Relator/Membro



JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Presidente



MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Membro

DECRETO LEGISLATIVO Nº174 de 24 de Outubro de 2007

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

SÚMULA: Contrato de Repasse nº 0211397-47/2006/ Ministério das Cidades/Caixa celebrado entre o Município e o Ministério das cidades para implantação ou melhoria de obras de infra-estruturas.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná,
APROVOU e esta Presidência **DECRETA:**

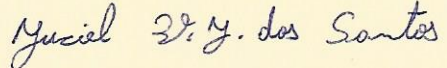
Art. 1º - Fica referendado o Contrato de Repasse nº 0211397-47/2006 celebrado entre a Prefeitura Municipal da Lapa e o Ministério das Cidades para implantação ou melhoria de obras de infra-estruturas, contrato este protocolado nesta Casa de Leis sob nº 906/2007, parte integrante deste decreto legislativo.

Art. 2º - O Presente convênio tem seu objeto, que visa a implantação ou melhorias de obras de infra-estrutura urbana no Município da Lapa.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2007.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente


JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário